## LEI Nº 024/90 DE 18/05/90

## "INSTITUI CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". H REGULAMENTA A COMISSÃO DE DEFESA

tado confere, etc... de Santa Catarina, no uso LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de das atribuições Serra Alta, que മ Es-Lei

aprovou O eu sanciono Faço saber que Ø seguinte a Câmara Municipal Lei: de Vereadores

do Orientação direcionadas Consumidor Art. Φ י מ Educação destinada 10 formulação da Política municipal Fica do മ Consumidor. promover instituída O α implementar comissão de Defesa de as def**a**sa ações

cação vinculada ao Gabinete da Prefeitura Art. 20 .1 Municipal de A Comissão do Prefeito uo de Serra Alta. Defesa gg v do Secretaria de consumidor Edu

missão de Defesa do Art. 3º Constitui objetivos permanentes Consumidor: da Co- '

as fraudes Φ  $\vdash$ abusos Orientar praticados Φ defender por Empresarios; os consumidores con-

vando മ legislação H Fiscalizar vigente; as denuncias efetuadas, obser

de Associações III Comunitárias em Estimular, orientar Defesa Ф incentivar do Consumidor; cria-

solvidas municipio administrativamente; ou Comarca,  $\Lambda I$ Encaminhar para as situações a assistência judiciária que não possam

despertar debates acomodada. O മ outras coletividade atividades Desenvolver palestras, para uma consciência crítica e correlatas, visando campanhas, educar feiras, me-

der Executivo Municipal, sumidor O demais membros Art. 40 Ø titular selecionados serão da Comissão designados aqueles de pelo Chefe Defesa que apresendo do con-Po-



tarem maior afinidade com a Defesa do Consumidor.

gãos cias: bilidade tando para tal, com o O entidades, no âmbito das Art. 5º ações praticadas ı Cabe ao apoio de O titular da Comissão colaboração em defesa suas respectivas competendo dos Consumidor, seguintes മ responsacon-01-

- PROCON/SC, 1 Programa de Orientação e Coordenação Estadual; Proteção ao Consumi-
- Comarca; II Curadoria de Defesa do Consumidor da respecti
- III Delegacias de Polícia;
- Municipal; ţ۷ Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação
- SUNAB/SC; Superintendência Nacional de Abastecimento
- Qualidade  $\Gamma$ Industrial (INMETRO); Instituto Nacional de Metrologia Normatização
- VII Associações Civis da Comunidade;
- VIII Juizado de Pequenas Causas -Forum de Justiça;
- IX Vigilância Sanitária DSP;
- X Secretaria da Receita Federal;
- biente (FATMA); Fundação de Amparo à Tecnologia Ø ao Meio Am-
- onal; IIX Conselhos de Fiscalização de Exercício Profis
- Serviço Municipal IIIX de Defesa do Consumidor. que de Demais qualquer Órgãos forma possam colaborar da Estrutura Federal, Estadual' com o
- de mento do feiçoamento apoio Serviço do orgão. Art. 6º PROCON/SC, que periodicamente Φ técnico-administrativo, outras orientações com ı Para മ implantação e subsíduos മ comissão contará consequente remetera ao funciona-' Boletins' aper-
- Art. 7º Da Estrutura
- seguinte: Estrutura organizacional da Comissão será Ø
- I Coordenadoria Geral







II - Setor de Orientação

III - Setor de Fiscalização

IV - Setor de Educação

V - Apoio Administrativo.

Art. 8º - <u>Da Competência</u>

Compete

Coordenadoria

Geral:

Defasa do Consumidor; Propor aos superiores a política municipal

- atividades Planejar, desenvolvidas organizar pela Φ Comissão; acompanhar 0 desempanho
- orgãos Federal, de mecanismos de Estadual, Municipal e Privados, bem como junto defesa Gestionar junto do de cooperação consumidor, aos Ø com vistas ou atuação órgãos da Administração ao em conjunto; estabelecimen aos
- blicas 80 O privadas pedidos Determinar providências para que que ofereçam pronta e eficaz lhes forem dirigidos solução; por as reclama-' entidades
- Firmar convênios ou acordos de cooperação;
- Compete ao setor de Orientação:
- . Receber e orientar o consumidor;
- tomar medidas para registrar as denuncias no soluciona-las; formulário próprio
- SOS exigirem deliGencias; Encaminhar para o setor de Fiscalização S
- pela para Comissão; solução dos Encaminhar o consumidor aos problemas que não puderem órgãos ser competentes resolvidos
- arquivamento do processo. Comunicar solução ao consumidor Ø determinar#
- Compete ao Setor de Fiscalização:
- nuncias Φ participar Efetuar de deligências blitz; para മ averiguação de de-
- irregularidades para averiguação Notificar praticadas pelo reclamado. 0 Ø efetuar reclamado autuações quando constat<u>a</u> para apresentar compro-
- Compete ao Setor de Educação:
- Criar ወ desenvolver programas de educação





de bens informação ര serviços. com a finalidade de beneficiar os consumidores

- para seus com o objetivo problemas Promover de de consumo. eventos levar à sociedade (feiras, palestras, a propor soluções debates,
- ao Consumidor em escolas, comunidades, associações, etc., ' direitos. objetivo Organizar de tornar palestras o cidadão de Educação e apto a defender Orientação' 80
- Compete ao Setor de Apoio Administrativo:
- Executar S serviços de datiligrafia e repro-
- Protocolar, expedir e arquivar documentos;
- atendimento. Atender telefone e efetuar estatistica mensal

## Art. 9º - Recursos Humanos

res gogica. 0 setor pertencentes de educação, \_A Comissão ao Quadro preferencialmente, deverá da Prefeitura, sendo que ser constituída por Servidocom formação peda-

## Recursos Materiais

sários 80 Para seguintes materiais e equipamentos: 0 funcionamento da comissão tornanm-se neces

- Local (sala) de facil acesso ao publico;
- Telefone proprio e ou ramal;
- Móveis (mesas, cadeiras, arquivos, etc.);
- Maquinas de escrever e calcular;
- cessário; Disponibilidade de veículo, quando 8 (0 fizer ne-
- Materiais de expediente.

ção muneração e componentes, rados trabalhista ou de para carater relevante, Art. fins nem se caracterizando qualquer vinculo empregaincluindo 100 deste objeto, social. 0s a não Serviços nao lhe geração entre da Comissão atrébuindo de Ø Prefeitura direito ou obriga-' serão qualquer considere-





sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Serra Alta, aos 18 de maio de 1990.

WIS ZOREI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Secretário de Administração

